



ESTADO DO CEARÁ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA MAIO/2010 A ABRIL/2011

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (b)
PODER EXECUTIVO		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.669.030.168,45	
Pessoal Ativo	3.682.347.637,55	
Pessoal Inativo	882.363.075,48	
Outras Despesas de Pessoal dec. de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	104.319.455,42	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	654.212.697,10	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	28.285.293,38	
Despesas de Exercícios Anteriores	47.293.403,07	
Inativos com Recursos Vinculados	578.634.000,65	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.014.817.471,35	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	4.014.817.471,35	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	10.193.483.113,85	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	39,39	
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	48,60	
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	46,17	

FONTE: SIC/CECAD/COTES

- Notas: 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício.
- 2: No item "PESSOAL ATIVO" constam as contribuições patronais do Regime Próprio de Previdência;
- 3: Exclui " Pensionistas" conforme Resolução nº 2230/10-TCE;

COORDENADORES DO TESOUREO ESTADUAL

JURANDIR GURGEL GONDIM FILHO
Coordenador de Administração Fazendária

JOSÉ TUPIMANBÁ CALVALCANTE DE ALMEIDA
Coordenador de Administração Fazendária

SECRETÁRIO DA FAZENDA

CONTROLADOR E OUVIDOR-GERAL

CHEFE DO PODER EXECUTIVO